



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Gabinete do Prefeito;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto (X) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de
--



Preços no Município.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA CHEVROLET QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA E NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de peças e assistência técnica para veículos da marca Chevrolet de propriedade do município, deriva do uso e gasto contínuo desses veículos que atuam em áreas urbanas, transporte de pacientes, fiscalização e demais ações. Por se tratarem de veículos importantes para locomoção de colaboradores e usuários há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção e assistência técnica para que não se perca a garantia dos veículos.

5.2. Veículos que estão em período de garantia e dependem de assistência técnica:

1 Veículo Chevrolet Spin 1.8 ano/modelo 2019/2020

3 Veículos Chevrolet S-10 LT ano/modelo 2020/2020

1 Veículo Chevrolet Trailblazer LTZ ano/modelo 2018/2019

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Total de Referência: **32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, em sua sede, localizada na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 3333,



Setor Industrial Sul, Sinop – MT, **no prazo máximo de 3 (três) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Não será tolerada a utilização de itens reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega/realização dos itens e serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item e serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço solicitado.

9.10. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.13. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.14. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Transportes e Gabinete do Prefeito:

Titular: Sr. ALEX JOSÉ DE SOUZA.

Substituto: Sr. RAMIRO PERSSON QUADROS.

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Sr. REINALDO FERREIRA NUNES;



Substituto: Sr. SERGINALDO PALMEIRA;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 07 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Secretário: Leonir Paulo Capitano

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Marcio Luís Kuhn

GABINETE DO PREFEITO

Responsável: Celso Marcon

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ANEL VEDADOR CARTE
2	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE GM
3	FILTRO AR MOTOR S10 E
4	KIT DOIS FILTROS
5	FILTRO AR
6	LUBRIFICANTE SINTETICO
7	OLEO LUBRIFICANTE DEXRON
9	PANO COSTURADO - MALHA
10	FILTRO DE OLEO
12	ANEL RETENTOR
13	FILTRO COMBUSTIVEL
14	LUBRIFICANTE ENG COOL
15	BUMPER - SPA
16	FLUIDO DE FREIO DOT4
17	VELA DE IGNIÇÃO
18	TENSIONADOR DA CORRENTE
19	FILTRO DE AR DE VEÍCULO
20	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO
25	ANTI CONGELANTE
26	OLEO LUBRIFICANTE 15W40
27	FLUIDO DE FREIO DOT4
28	KIT LUBRIFICAÇÃO
29	TECH ONE CONDICIONADOR
30	SILICONE SPRAY
32	FILTRO AR MOTOR S10
33	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL
34	MÃO DE OBRA REVISÃO

IT E M	CÓD TCE-MT	C Ó D	DESCRIÇÃO	GABIENT E DO PREFEIT O	SEC. MUN. DE TRANSP ORTES	SEC. MUN. DE AGRICUL TURA	TOTAL
1	0001 388	8 3 9 7 0 3	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	4230 11-6	8 3 6 0 1 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
							R\$ 32.000,00



ANEXO II – DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	40
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339039	42
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339039	456
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	217